

A IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ

Gilmar de Souza Barbosa Vasconcelos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - (UEPB): E-mail: gilmar.filosofia@hotmail.com

RESUMO: O presente artigo pretende estabelecer uma abordagem teórico-filosófica acerca da importância do ensino de filosofia para a formação do cidadão conforme estabelecido na justificativa para seu ensino nas leis da educação nacional. Nesse intuito traz para a discussão filósofos conhecidos na área educação, a exemplo de: Platão, Hegel, Deleuze e Félix Guattari entre outros. Partindo das reflexões feitas por tais filósofos desenvolve-se no texto argumentos que põe em evidência a atual situação do ensino de filosofia e ainda elabora sugestões que apontam para uma atividade filosófica que esteja comprometida cada vez mais com aquilo que a filosofia de fato é especialista, ou seja, com o jogo de criação-compreensão de conceitos. Uma proposta de ensino de filosofia que trabalhe a conceptualização como forma de colaborar com a educação real do cidadão se mostra imprescindível. Pois, a filosofia como matéria de ensino está entranhavelmente ligada a sua história e as questões metodológicas do seu ensino. Assim, procuramos desenvolver uma abordagem do tema que visa tratar de modo panorâmico sobre como se realizou, e como tem se realizado, o ensino de filosofia nas escolas de nível médio no Brasil. Também se propõe discutir algo que se mostra de grande relevância diante das atuais necessidades de justificativas para a presença da filosofia no Ensino Médio, pois a mesma traz em seu cerne a discussão acerca da importância que a filosofia tem no âmbito da formação do cidadão e qual o seu papel nesse processo. Desse modo, aborda-se na sua fundamentação teórica o processo de formação das leis que determinaram sua saída e seu regresso como disciplina aos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino do país. Essa pesquisa revela-nos o papel que a filosofia teve, e o que ela tem, atualmente, no processo de educação básica do cidadão.

Palavras-Chave: Educação, Filosofia, Conceitos.

INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe como objetivos tratar dos assuntos que dizem respeito ao fazer pedagógico, especificamente em relação ao ensino de filosofia no Ensino Médio. Objetiva-se discutir algo que se mostra extremamente relevante no atual cenário de mudanças na estrutura do Ensino Médio, onde vez por outra surge a necessidade de se apresentar justificativas para a retirada ou permanência da filosofia.

A partir disso, através do método de pesquisa bibliográfico visitando as obras e observando as discussões de autores clássicos e teóricos da filosofia e da educação, procura-se demonstrar a importância que a filosofia tem no âmbito da formação cidadã, e qual, o seu papel nesse processo. No que diz respeito à fundamentação filosófica essa atividade aborda as questões referentes ao “ser cidadão”, e num segundo momento mostra-nos a importância da

conceptualização como objeto da filosofia sendo algo que lhe é inerente e, portanto necessário à sua atuação.

O CENÁRIO DAS LEIS QUE REGEM A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Para começar observemos o processo de formação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento importantíssimo para o bom desenvolvimento da educação no país; os quais são elaborados a partir da análise das sugestões de docentes de Universidades públicas e particulares, técnicos de Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de instituições representativas de diferentes áreas do conhecimento, especialistas e educadores. O mesmo, surge como resultado de todas essas discussões e propostas que contribuem para a elaboração-reelaboração do currículo escolar, que por algum motivo não atenda mais as necessidades político-sociais da sociedade.

Desse modo, partindo do entendimento de que as mudanças e evoluções que ocorreram no conhecimento, no que diz respeito às produções e relações sociais em geral, demandavam uma renovação no currículo escolar brasileiro, tendo em vista que o modelo tecnicista, então vigente, de educação não mais satisfazia as demandas sociais da época, qual seja, da década de 1990; período em que efetivamente se revelou essa nova necessidade, oriunda do surgimento das novas tecnologias, as quais são constantemente superadas, e que, portanto exigem não mais uma formação especializada que acumule conhecimentos em determinada área do saber, mas uma formação que permita ao cidadão dialogar e interagir com as mais diversas áreas do saber. É desse contexto social que emerge a proposta de uma formação geral do cidadão, não mais específica como foi nas décadas anteriores.

Diante da necessidade evidente de uma reforma nos Parâmetros Curriculares Nacionais que atendesse as demandas sociais da população; tendo-se depois de muitos debates acerca desse assunto, elaborado as reformas necessárias; agrega-se em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que trouxe em seu escopo mudanças significativas, pois segundo pode-se constatar em seu conteúdo “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social”. (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996, art. 1º, inciso 2º).

Observadas essas mudanças no cenário das leis da educação brasileira, podemos então partir para o desenvolvimento do tema proposto, qual seja, “A importância da filosofia

para uma formação cidadã”. Uma vez iniciado o processo de mudança, o cenário da educação no Brasil nunca mais seria o mesmo, pois diante da necessidade de uma formação geral que permitisse ao educando uma leitura crítica do mundo fez-se necessário à reintrodução de disciplinas como filosofia e sociologia que já apresentavam sua importância na LDB de 1996. Vejamos como o conhecimento desses saberes já aparece como necessários na formação do cidadão que deveria ter “domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996, art. 36. inciso 1º, Item. III). E introduzidas definitivamente em 2008, através da Lei (BRASIL, Lei nº 11.684, 2008, art. 1º, Item I) que altera o art. 36 da Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996), as quais passam a vigorar da seguinte maneira: “serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio” (BRASIL, Lei nº 11. 684, 2008, art. 1º, Item IV).

Vimos então que diante do panorama da educação pragmática e tecnicista vividos no Brasil, o ensino de filosofia tem sua importância evidenciada pela obrigatoriedade de sua presença no currículo do ensino médio.

PRESENÇA/AUSÊNCIA DA FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO BRASILEIRO NAS DÉCADAS DE 60 E 70

Muito se têm especulado a respeito da retirada da disciplina de filosofia dos currículos de ensino durante a Ditadura Militar, a qual se estabeleceu no Brasil a partir de 1964, os argumentos de que a causa de sua retirada esteja ligada a sua prática crítica e opinativa, a qual teria sido considerada, segundo acreditam alguns, subversiva, são as mais frequentes, como encontramos na maioria das literaturas que abordam à temática durante esse período, por exemplo, no livro *A filosofia e seu ensino Caminhos e sentidos* (2009), o professor Renê J. T. Silveira faz uma citação do professor Álvaro Valls, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul evidenciando o exposto, veja:

Na época da ditadura e da ideologia profissionalizante do capital humano, a filosofia foi considerada subversiva e inútil. Não se desejava um pensamento crítico para a juventude [...] Os melhores professores foram cassados, a filosofia desapareceu dos vestibulares, as disciplinas dogmáticas e ideológicas trataram de preencher o espaço antes aberto à discussão crítica. (VALLS, *apud*, SILVEIRA, p. 53, 54).

Esse pensamento é defendido quase unanimemente, mas, existem outros que discordam quanto a tal justificativa, apelando para motivos diversos, os quais, não estariam ligados necessariamente a sua postura subversiva, esses, argumentam que a filosofia teria sido removida do ensino médio por não atender as demandas da política econômica estabelecida no País. Assim pensa a Professora Maria C. Simon, da Universidade Santa Úrsula – RJ:

Muito já se discutiu sobre as razões que teriam levado ao afastamento do ensino da filosofia do 2º grau. Na opinião de alguns, seria a “ameaça” que o ensino da filosofia passou a significar dentro do nosso contexto sociopolítico vigente a partir de 1964. Mas será que, realmente, esse ensino, tal como era ministrado nas escolas de 2º grau no Brasil, significava uma ameaça? É pouco provável. Talvez. Essas pessoas tenham se esquecido do papel submisso que, de modo geral, a filosofia desempenhou no Brasil e lembrem-se apenas de privilegiar o seu lado crítico e libertador. (SIMON, *apud*, SILVEIRA, p. 53).

Agora, deixando as querelas que dizem respeito à retirada da filosofia do Ensino Médio voltamo-nos para o que tivemos de concreto em toda essa discussão: a retirada da filosofia dos currículos, independentemente dos por quês. Possivelmente encontremos uma justificativa para o afastamento da disciplina de filosofia, bem como de outras das conhecidas ciências humanas, no plano desenvolvido pelo País, para propiciar o desenvolvimento e a segurança; conhecido como Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento (DSND), que se baseava na tese de que, segurança interna e desenvolvimento econômico de um país não podem ser concebíveis separadamente. Para que o sistema político que estava no poder desenvolvesse seus projetos, agiam regidos por conceitos e princípios doutrinários, aos quais, a disciplina de filosofia não se submetia servilmente. (Cf. *Ibid*, p. 56, 57).

Essa postura levou o Governo a adotar um sistema de ensino voltado basicamente para a profissionalização do cidadão, retirando dos currículos disciplinas humanísticas como filosofia, que por conta do processo instaurado no País e a vigente intensificação de acumulação de capital parecia sem utilidade.

Diante do exposto fica evidenciado que embora a retirada da disciplina de filosofia do ensino médio brasileiro não esteja ligado ao seu caráter subversivo, tendo em vista que o ensino de filosofia no Brasil deixava muito a desejar, o fato é que de alguma maneira incomodava e parecia empecilho aos planos do Governo Militar.

O PAPEL DA FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO

A filosofia ressurgiu, assim, depois de décadas, com a tarefa de colaborar com a formação do cidadão e desenvolver nele a criticidade e o pensamento próprio, desse modo, cumpriria o que seria proposto para a formação dos alunos do ensino médio pela LDB 9.394/96, que diz que ao concluir o ensino médio o jovem deve ter conhecimentos que sejam capazes de lhes possibilitar “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual, e o pensamento crítico” (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996, art. 35, Item III). Na obra: *Filosofia no ensino médio: temas, problemas e proposta* (2007, p. 18, 19), completa: “Quando tratamos do tema do ensino da filosofia na educação média, somos sempre chamados a justificar sua razão [...] para garantir o desenvolvimento da criticidade do estudante [...] garantir uma interlocução entre as diversas disciplinas”.

Para satisfazer ao pragmatismo presente na educação brasileira e em seus parâmetros esses dois vieses parecem ser suficientes. No entanto, podemos observar ainda na mesma obra “penso que essas duas justificativas, muitas vezes tomadas em conjunto, são complicadas e mesmo perigosas” (*Idem*). Observando que a criticidade possivelmente não é exclusividade da filosofia e, portanto não pode ser o argumento que justifique seu retorno para o ensino médio, embora seja evidente que a crítica é uma das principais características da filosofia. Portanto, esses vieses são aceitáveis enquanto justificativas legais, mas devem ser refletidas por professores e alunos se, de fato, correspondem ao papel e a importância da filosofia para a formação do cidadão.

Gallo, ainda levanta outro problema ao lembrar que a Lei nº 9.394/96 (LDB) tenta instrumentalizar a filosofia com o fim de estabelecer a cidadania. Ele argumenta que “instrumentalizá-la numa política educacional pode significar, pois, sua própria morte” (GALLO, 2007, p. 20). Como, então, poderíamos justificar a presença da filosofia no ensino médio? Para ele “pela própria caracterização desse nível de ensino” (*Idem*), pois: “[...] sabemos que o ensino médio é conhecido como a etapa terminal da formação abrangente do educando. Ora podemos falar em três grandes áreas do conhecimento humano, fundamentais em todo processo educativo, constituído pelas ciências, pelas artes e pelas filosofias.” (*Idem*). Aqui o autor cita o pensamento de dois grandes filósofos: Gilles Deleuze e Félix Guattari que em uma obra produzida em parceria, a qual, traz como título “O que é a filosofia?” afirmam que “arte, ciência e filosofia são as três potências do pensamento à medida que permitem o exercício da criatividade.” (DELEUZE; GUATTARI, *apud*, GALLO, 2007, p. 20).

Como podemos observar somente uma educação que enfatize essas três potências do

conhecimento é capaz de permitir experiências distintas de pensamento criativo, pois só assim teremos condições de fugir do nosso currículo de ensino médio absolutamente científico. Os jovens estudantes precisam saber manter o equilíbrio entre os conhecimentos, aprendendo a pensar por meio da filosofia, através dos seus conceitos.

Uma vez que possamos oferecer a oportunidade aos estudantes de conhecer essas três potências do saber e desenvolver um equilíbrio entre elas, significará proporcionar-lhes, talvez, a única oportunidade de encontro com essas experiências. “Daí a importância da presença da filosofia no ensino médio, ela se constitui numa experiência singular de pensamento”. (GALLO, 2007, p. 21). Podemos perceber que embora Gallo afirme que as justificativas para o ensino de filosofia como previstas pela lei sejam perigosas, pois parecem querer instrumentalizá-la, não reprova a valorização da filosofia na formação do cidadão. O que ele tenta, ao fazer algumas críticas, é mostrar que quanto a isto, a filosofia não é um instrumento, mas uma área do conhecimento humano que juntamente com os conhecimentos das ciências e das artes possibilita experiências singulares de pensamento criativo. Pois o ensino da filosofia tem seu papel importante enquanto criadora de conceitos, vejamos:

[...] assim, o conceito não deve ser procurado, pois não está aí para ser encontrado. O conceito não é uma ‘entidade metafísica’ ou um ‘operador lógico’, ou uma ‘representação mental’. [...]. Se o conceito é o produto, ele é também produtor: produtor de novos pensamentos, produtor de novos conceitos; e, sobretudo, produtor de acontecimentos, na medida em que é o conceito que recorta o acontecimento, que o torna possível. (GALLO, 2003, p. 51, 52).

Assim, na defesa de um ensino de filosofia voltado para a formação de conceitos, Gallo acredita que poderá essa mesma filosofia, de maneira efetiva, contribuir para a formação do cidadão.

REFLEXÕES FILOSÓFICAS ACERCA DO ENSINO DE FILOSOFIA

Durante nossa jornada vimos analisando sobre a importância da filosofia para a formação do cidadão, interessa-nos, agora, conhecer um pouco do que vem a ser o conceito “cidadão”. Partindo da definição mais simples encontrada em nossos dicionários podemos sinteticamente falar que, cidadão é o indivíduo no gozo de todos os seus direitos. Essa definição não parece ser a mais adequada filosoficamente falando, pois se fossemos tratar o termo sob o olhar da filosofia teríamos certamente outros problemas filosóficos. No entanto, parece satisfazer ao que sugere a LDB quando diz, conforme a Lei nº 9.394/96 (BRASIL,

1996, art. 1º) “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Sendo assim, podemos entender que a educação capacita cidadãos para serem atuantes em sua sociedade, daí a importância do conhecimento filosófico que o ajudará na tomada de decisões a partir de princípios éticos e morais que possibilitarão, então, o gozo completo de sua cidadania. Como aparece na LDB (BRASIL, Lei nº 9.394, 1996, art. 36 inciso 1º, Item III) que sugere “domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania”.

Chamamos a atenção, agora, para o caráter formador da filosofia desde os tempos mais antigos. Começando pela República idealizada por Platão na Grécia Antiga, onde podemos ver com clareza a valorização da educação e em especial do ensino de filosofia para aqueles que governariam a cidade, tendo seus estudos principados na mais tenra idade passando pelo estágio infanto-juvenil, onde o ensino se iniciava com a educação musical e física, entre outras, as quais precederiam então, o conhecimento dialético. Pois, como acreditava, um cidadão que não tivesse conhecimento filosófico, não poderia governar o Estado, (*Cf. PLATÃO, Rep., passim*); o que poríamos dizer, contextualizando: não teria condições de exercer sua cidadania.

Vimos ainda, a importância que o mesmo atribuiu à filosofia em todas as suas obras, mas, aqui queremos remeter-nos à apenas uma, em especial, intitulada *A República*, onde trata de assuntos pertinentes à formação de uma cidade justa e da formação dos cidadãos dessa cidade. Nesse sentido ele desenvolve suas ideias acreditando que uma das principais atitudes a serem consideradas seria justamente a instituição de um sistema educacional diferente da que vigorava em seus dias; vejamos o que ele mesmo nos diz: “Quando são adolescentes e crianças, devem empreender-se uma educação filosófica juvenil, cuidando muito bem dos corpos, em que desenvolvam e adquiram virilidade, pois eles estão destinados a servir a filosofia.” (PLATÃO, *Rep.*, VI. 498 b). Portanto, como percebemos claramente, a filosofia desde os tempos mais antigos já figurava como uma das bases da educação do cidadão.

A função da filosofia e dos outros conhecimentos nos dias de Platão parece em sua essência, com os da filosofia, arte e ciências nos dias atuais, pois quanto ao objetivo de tornar o cidadão dialético possibilitando o conhecimento do sumo bem e, portanto de uma vida justa, pode ser comparado àquilo que é proposto no ensino médio através do ensino de filosofia na atualidade. Pois, que é preparar o jovem para a autonomia intelectual e pensamento crítico,

bem como para o exercício da cidadania se não, dialética? O processo do conhecimento estabelecido através do diálogo entre todas as disciplinas, potencializando o educando ao exercício da cidadania por meio da aplicação coerente dos métodos e conhecimentos aprendidos e desenvolvidos durante sua formação possibilitando que viva em sociedade, compreendendo e fazendo-se compreender, interagindo e estabelecendo relações harmoniosas que o permitam desfrutar do pleno exercício de sua cidadania.

Podemos perceber claramente, que a filosofia fora e sempre será importante para a formação do cidadão, resta-nos apenas refletir se a forma como tem sido ensinada corresponde a sua história, pois como nos diz o professor Geraldo Balduino Horn “a filosofia está visceralmente ligada ao seu passado” (HORN, 2000, p. 1).

Refletindo sobre o pensamento de Hegel acerca do ensino de filosofia, Horn salienta que para Hegel só podemos ter algum conhecimento de filosofia quando estudamos a história da filosofia, pois como Hegel diz: “[...] não se pode aprender a filosofar sem aprender a filosofia, do mesmo modo como só se aprende a pensar quando se aprende os conteúdos do pensamento” (HEGEL, *apud*, HORN, 2000, p. 9). Diante do exposto por Horn sobre a posição de Hegel quanto ao ensino de filosofia percebemos que os conteúdos de filosofia, bem como de todas as demais disciplinas, devem ser considerados importantes no processo de formação, pois não se pode em nome de uma “educação moderna” desprezar a história do pensamento e as ideias produzidas durante séculos. Precisamos aprender a estudá-las de forma crítica, com um olhar investigativo e procurar desenvolver novos pensamentos e ideias a partir dessas, pois este é o processo que a filosofia nos permite através do diálogo com os outros e consigo mesmo (aprimorar e desenvolver nossas ideias).

Tendo em vista, que o pensamento hegeliano quanto ao ensino de filosofia é que o mesmo centra-se, no estudo da própria história da filosofia; contudo, estudar filosofia e seus conteúdos não implica em estagnação do pensamento, nem improdutividade intelectual, pois como vimos à preocupação que ele tem é justamente que o jovem possa pensar filosoficamente e desenvolver sua própria originalidade não desvalorizando, contudo as ideias e pensamentos desenvolvidos no passado, mas que trabalhe, mesmo que dando outros aspectos de entendimento e compreensão dessas, a partir de determinados pressupostos estabelecidos filosoficamente.

A IMPORTÂNCIA DA CONCEPTUALIZAÇÃO FILOSÓFICA PARA O ENSINO DE FILOSOFIA

Podemos chamar, então, para esse diálogo, dois outros filósofos contemporâneos muito importantes, que também escreveram sobre o papel da filosofia e a importância dessa disciplina para a formação do cidadão, Deleuze e Guattari, tentando estabelecer uma possível relação entre o pensamento destes com o de Hegel e até mesmo com o de Platão, pois se a filosofia é fundamental para a formação do cidadão como vimos em Platão, e para a aprendermos devemos levar em consideração toda a sua história como sugere Hegel, podemos então colocar em questão a principal característica da filosofia apresentada por Deleuze e Guattari, que segundo defendem, trata-se do conceito. Pois como observam, a filosofia traz em suas características em primeiro lugar, o pensamento conceitual, em segundo, o caráter dialógico, e em terceiro, a postura crítica e radical. Contudo o que Deleuze e Guattari argumentam é que, quanto ao caráter dialógico e a postura crítica radical, são encontrados também em outras áreas do saber, no entanto, quanto ao conceitual é intrínseca a disciplina de filosofia visto que:

[...] o filósofo é amigo do conceito, ele é conceito em potência. Quer dizer que a filosofia não é uma simples arte de formar, de inventar ou fabricar conceitos, pois os conceitos não são necessariamente formas, achados ou produto. A filosofia, mais rigorosamente, é a disciplina que consiste em criar conceitos [...] criar conceitos sempre novos é o objetivo da filosofia. É porque o conceito precisa ser criado que ele remete ao filósofo como aquele que o tem em potência, ou que têm sua potência e competência [...] os conceitos não nos esperam inteiramente feitos, como corpos celestes. Não há céu para os conceitos. Eles devem ser inventados, fabricados, ou antes, criados, e não seriam nada sem a assinatura daqueles que os cria [...] Que valeria um filósofo do qual se pudesse dizer: ele não criou um conceito, ele não criou seus conceitos? (DELEUZE; GUATTARI, 1992, p. 13, 14).

Trazendo o professor Sílvio Gallo de volta ao diálogo, ele ainda nos lembra de que é importante observar “que o que Deleuze e Guattari chamam de conceito não é exatamente aquilo que estamos acostumados” (GALLO, 2003, p. 23) e continua, pois para eles “conceito é uma forma racional de equacionar o problema ou problemas, exprimindo uma visão coerente do vivido”. (*Idem*), ou seja, é a partir do que se conhece na história da filosofia e fazendo filosofia como vimos em Hegel, e também a partir daquilo que se constrói através do diálogo entre saberes como vimos em Platão, que os conceitos são estabelecidos. “Importa que cada estudante possa passar pela experiência de pensar filosoficamente, de lidar com conceitos criados na história, apropriar-se deles, compreendê-los, recriá-los e, quem sabe, chegar mesmo a criar conceitos próprios”. (GALLO, 2007, p. 26)

Podemos então concluir a partir dos pensamentos dos filósofos citados no presente trabalho, que o papel e a importância da filosofia para uma formação cidadã, vai muito além do que sugere os Parâmetros Curriculares Nacionais ou do que está presente na LDB. A filosofia possibilita àqueles que a conhecem a oportunidade, não apenas, de criticar o mundo, ou poder viver em sociedade de forma cidadã. Possibilita a magnífica chance de conhecer e mudar não o mundo, mas conhecer e mudar-se a si mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de tudo que vimos no decorrer dessa reflexão que fizemos sobre o ensino de filosofia no ensino médio no Brasil, podemos concluir que temos ainda muito a aprender tendo em vista que a presença dessa disciplina nos currículos escolares foi (e atualmente vimos isso) muito oscilante, e isso causou muito prejuízo à educação. Observamos também que a filosofia no Brasil sempre se mostrou subserviente as ideologias e privada de sua criticidade inerente ao filosofar.

O retorno e permanência oficial dessa disciplina nos currículos do Ensino Médio do Brasil possibilita uma nova oportunidade para que se desenvolva de forma crítica e independente firmando-se como de fato é, ou seja, pensamento atuante, pensamento que pensa.

Todo o trabalho apresentado mostrou-nos que o ensino de filosofia ainda é muito deficiente, mas as possibilidades estão sendo aproveitadas e a cada dia os desafios são vencidos. Assim esperamos que a Filosofia cumpra seu dever para com a formação cidadã de cada aluno.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei Federal no 4.024/1961**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/htm. Acesso em: 07 jul. 2016.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

_____. **Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008.** Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm#art1: Acesso em 27 jul. 2017.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. **O que é a filosofia?** Tradução de Bento Prado Jr. e Alberto Alonso Muñoz. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.

GALLO, Sílvio. A filosofia e seu ensino: conceito e transversalidade. In: SILVEIRA, R.; GOTO, R. (Orgs.). **Filosofia no ensino médio: temas, problemas e propostas.** São Paulo: Loyola, 2007.

GALLO, S.; CORNELLI, G.; DANELON, M. (Orgs.). **Filosofia do ensino de filosofia.** Petrópolis: Vozes, 2003.

_____; KOHAN, W. O. (Orgs.). **Filosofia no ensino médio.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

HORN, G. B. A presença da filosofia no Ensino Médio brasileiro: uma perspectiva histórica. In: GALLO, S.; KOHAN, W. O. (Orgs.). **Filosofia no Ensino Médio.** Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. **Do ensino da filosofia à filosofia do ensino: contraposições entre Kant e Hegel.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/26/trabalhos/geraldobalduinohorn>. Acesso em: 08 jul. 2017.

PLATÃO. **A República.** 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.

Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Parte VI – Ciências Humanas e suas Tecnologias. Brasília, MEC/SEMTEC, 1999.

SILVEIRA, R.; GOTO, R. (Orgs.). **A filosofia e seu ensino caminhos e sentidos.** São Paulo:



Loyola, 2009.